

EDITAL n° 02/2026, de 15 de janeiro de 2026.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS (PROCESSO DE INGRESSO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2026)

A Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos, no uso de suas atribuições legais, junto com a Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação – CIHV da Universidade de Pernambuco – UPE, torna de conhecimento público, por intermédio deste Edital, considerando o disposto na Portaria Normativa n° 4, de 06 de abril de 2018, nos termos da Lei n° 12.990, de 09 de junho de 2014 e da Resolução CONSUN n° 006/2024 e Resolução CEPE n° 114/2024, os Procedimentos de Heteroidentificação e Verificação para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas para fins de ingresso no 1° e 2° semestre de 2026 nos cursos de graduação da UPE, através do Sistema de Seleção Unificada – SISU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) no SISU para ingresso em 2026, que fez opção pelo Sistema de Ações Afirmativas, que, no ato da inscrição, optou pelo ESTRATO A3 ou A4 deverá apresentar documentação específica de comprovação à Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação da UPE, que conta com as Subcomissões de Heteroidentificação e Subcomissão Recursal, instituída pela Resolução CEPE n° 114/2024, conforme estabelecido neste Edital de Procedimento de Heteroidentificação, de acordo com o Calendário de Atividades do Processo.

1.2 Os percentuais das vagas do Sistema de Ações Afirmativas reservadas para serem ocupadas por estudantes autodeclarados serão divididos da seguinte forma:

E S T R A T O	A3	10% (dez por cento) das vagas para estudantes autodeclarados(as) pretos (as), pardos(as), quilombolas ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário-mínimo, devendo essa condição ser analisada e aprovada por Comissão de Heteroidentificação, bem como comprovada no ato da matrícula.
	A4	10% (dez por cento) das vagas para estudantes autodeclarados(as) pretos (as), pardos(as), quilombolas ou indígenas com qualquer renda <i>per capita</i> , devendo essa condição ser analisada e aprovada por Comissão de Heteroidentificação, bem como comprovada no ato da matrícula.

1.3 O(a) candidato(a) deve certificar-se das condições estabelecidas pela Universidade de Pernambuco, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, a seguir:

1.3.1 Se o(a) candidato(a) é um(a) estudante autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo (**Estrato A3**). Primeiro concorre às vagas do Sistema Universal de Concorrência. Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo.

1.3.2 Se o(a) candidato(a) é um(a) estudante autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena com qualquer renda *per capita* (**Estrato A4**). Primeiro concorre às vagas do Sistema Universal de Concorrência. Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena com qualquer renda *per capita*.

2. DO PROCEDIMENTO DE AUTODECLARAÇÃO

2.1 PRETOS OU PARDOS

2.1.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) (classificados e remanejáveis) inscritos(as) nos Estratos A3 e A4 (pretos ou pardos) primeiro deverão **baixar, preencher e assinar** a Autodeclaração para Estudantes (Anexo 1) disponível no site do processo de ingresso Sistema de Seleção Unificada – SISU, em local destinado à Heteroidentificação. Depois deverão enviar o documento digitalizado em PDF, JPEG ou PNG com o tamanho do arquivo de até 2 MB (dois megabytes), através de acesso no sistema, mediante login e senha, e anexar a sua autodeclaração assinada, no sítio <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

2.1.2 Para fins de averiguação da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a), os(as) candidatos(as) deverão **produzir um vídeo com sua autodeclaração** e enviar para avaliação da Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação da UPE. O vídeo deverá ser enviado através do acesso ao sistema, mediante login e senha, no sítio <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

2.1.3 O vídeo de autodeclaração deverá seguir as seguintes normas:

I – O(a) candidato(a) deve iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação com foto, físico e recente, focalizá-lo na câmera por 3 (três) a 5 (cinco) segundos e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;

II – Em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize o seu perfil esquerdo e ficar parado por 3 (três) segundos e, em seguida, deve repetir o movimento até ficar com o seu perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado por mais 3 (três) segundos;

III – Por fim, o(a) candidato(a) deve retornar à posição inicial e, de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto: Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF nº (DIZER O NÚMERO), candidato(a) ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) da UPE, no Processo de Ingresso SISU, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO(A) OU PARDO(A)).

2.1.4 Conforme Resolução CEPE 114/2024, no parágrafo único e os art. 9 e 10, fica vedado o uso de adereços (óculos escuros, chapéu, boné, turbante, gorro ou outros), maquiagem, filtros ou IA (Inteligência Artificial) na formulação do vídeo sob pena de responsabilização. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar quando do uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

2.1.5 Regras para a gravação do vídeo

2.1.5.1 Para a realização dos procedimentos descritos no subitem 2.1.3, referente ao vídeo produzido o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes regras:

1. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1'30'' (um minuto e trinta segundos) de duração.
2. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 MB (oito megabytes);
3. O vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);
4. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos etc., para modificar o vídeo captado;
5. A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
6. No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
7. Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
8. Evitar entrada de luz por trás da imagem;
9. Posicionar-se em local iluminado;
10. É dever do (a) candidato (a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo estas orientações.

2.1.6 É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados em Edital foram anexados. O(a) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a) + nº de inscrição”.

2.1.7 O(a) candidato(a) que recusar a realização do procedimento de Heteroidentificação (preencher a Autodeclaração para Estudantes e produzir o vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da Comissão Interna de Heteroidentificação) será desclassificado(a), conforme Resolução CEPE nº 194/2024.

2.2 QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS

2.2.1 Os(as) candidatos(as) Quilombolas ou Indígenas deverão, no ato da matrícula online, através da plataforma <https://ingresso.matricula.upe.br>, anexar documentação comprobatória.

2.2.1.1 Os(as) candidatos(as) **Quilombolas**, deverão enviar as seguintes documentações:

- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola devidamente preenchido (Anexo 2) e assinado.
- b) Declaração de sua respectiva comunidade quilombola (Anexo 3), assinada por pelo menos uma liderança reconhecida pela comunidade.

2.2.1.2 Os(as) candidatos(as) **Indígenas**, deverão enviar as seguintes documentações:

- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena devidamente preenchido (Anexo 4), com foto e assinado;
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e/ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a);
- c) Declaração de Reconhecimento devidamente preenchido (Anexo 5), assinada pelo(a) cacique ou outra liderança equivalente (Pajé ou responsável pela coordenação de educação).

2.2.2 A não observância do prazo estipulado para a matrícula online, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a confirmação e validação da matrícula.

3. DO PROCEDIMENTO PARA O RECURSO

3.1 Conforme Resolução CEPE 114/2024, o(a) candidato(a) tem assegurado o direito ao contraditório, quanto à sua autodeclaração de pessoa (preta/o ou parda/o) quando esta for considerada indeferida pela Subcomissão de Heteroidentificação. Os(as) candidatos(as) quilombolas e indígenas também têm o direito ao contraditório quanto à sua autodeclaração de pessoa (quilombola ou indígena), quando esta for considerada indeferida pelo sistema de matrícula, visto que o indeferimento torna o(a) candidato(a) inapto(a) para ocupar vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711, de 2012, tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias corridos, a partir do momento da divulgação do resultado da autodeclaração, para solicitar, apenas uma vez, a reconsideração de parecer.

3.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da sua autodeclaração poderá fazê-lo através do Pedido de Recurso (Anexo 6) para pretos(as) ou pardos(as), disponível no site do processo de ingresso, e enviar o documento digitalizado em PDF, JPEG ou PNG, com o tamanho do arquivo de até 2 MB (dois megabytes), através do acesso ao sistema, mediante login e senha, no sítio <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

3.3 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da sua autodeclaração poderá fazê-lo através do Pedido de Recurso (Anexo 7) para quilombolas e indígenas, disponível no site do processo de ingresso, e enviar o documento digitalizado em PDF, JPEG ou PNG, com o tamanho do arquivo de até 2 MB (dois megabytes), para o e-mail cihv.recurso@upe.br.

3.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por meio não previsto pela Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação.

3.5 Nos casos de candidatos(as) pretos(a) ou pardos(as), quilombolas ou indígenas que solicitarem reconsideração de parecer, estes(as) serão informados(as) do resultado definitivo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas em dias corridos, após a solicitação, através do site <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

4. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

4.1. Candidatos Classificados Pretos e Pardos:

ATIVIDADE	DATA
Prazo para a realização da Autodeclaração	01 e 02 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado da Autodeclaração	Até 05 de fevereiro de 2026
Período para a apresentação do pedido de recurso	06 e 07 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado do pedido recurso	Até 08 de fevereiro de 2026

4.2. Candidatos Remanejáveis Pretos e Pardos:

ATIVIDADE	DATA
Prazo para a realização da Autodeclaração	11 a 13 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado da Autodeclaração	22 de fevereiro de 2026
Período para a apresentação do pedido de recurso	23 e 24 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado do pedido recurso	Até 25 de fevereiro de 2026

4.3 Candidatos Classificados Quilombolas e Indígenas:

ATIVIDADE	DATA
Realização da Autodeclaração	Ato da matrícula (ver Cronograma de Matrícula e Remanejamentos disponível no site http://processodeingresso.upe.pe.gov.br)
Análise da Autodeclaração	Realizada pela Plataforma de matrícula https://ingresso.matricula.upe.br
Período para a apresentação do pedido de recurso	06 e 07 de fevereiro de 2026 (conforme item 3.3 deste Edital)
Divulgação do resultado do pedido recurso	Até 08 de fevereiro de 2026

4.4 Candidatos Remanejáveis Quilombolas e Indígenas

4.4.1 O(a) candidato(a) Quilombola e Indígenas remanejado(a), que tenha a sua autodeclaração indeferida no ato da matrícula e entre com recurso, deve acompanhar o site <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>, no qual será divulgado o resultado do pedido de recurso e agendamento de matrícula (caso haja deferimento).

4.5 É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) informar-se sobre o calendário de atividades e acompanhar as publicações referentes a Heteroidentificação e Verificação através do site <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

5. ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) se realizará por meio da avaliação do pertencimento racial, valendo-se única e exclusivamente do fenótipo como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

5.2 As características fenotípicas são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta ou parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação.

5.3 A alegação de ancestralidade, de mazelas sociais ou de quaisquer outros elementos sociais e históricos não é cabível no procedimento de Heteroidentificação de pessoa preta ou parda, uma vez que a CIHV pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas Políticas de Ações Afirmativas promovidas pela Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, em seu Art. 4º.

5.4 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa preta/parda, sendo vedado à Comissão Interna de Heteroidentificação e à subcomissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) ou na lista de espera (remanejáveis) do Processo de Ingresso do Sistema de Seleção Unificada – SISU, ingresso em 2026, deverão acompanhar continuamente as publicações e comunicados, sobre o certame, no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>, até o seu completo encerramento. Isto inclui a publicação de comunicados referentes a convocações extras, a partir da lista de espera, caso venham a ocorrer, bem como as listas de classificação/remanejamentos publicadas em decorrência dessas convocações extras.

6.2 Todos(as) os(as) candidatos pretos(as) ou pardos(as) que optaram pelos estratos A3 e A4 e que foram classificados na ampla concorrência deverão realizar a heteroidentificação, visto que eles podem ser remanejados dentro dos referidos estratos e só terão garantia da ocupação destas vagas tendo suas autodeclarações deferidas. No caso dos(as) candidatos(as) quilombolas ou indígenas remanejados, a validação das autodeclarações ocorrerá no ato da matrícula online.

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às informações prestadas na sua autodeclaração.

6.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação juntamente com a Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos da UPE.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Profª Rita de Cássia de Moura
Diretora de Processos Seletivos Acadêmicos – DPSA